PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/CAE-CISCEA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA E A EMPRESA CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA-EIRELI.

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA, com sede na Avenida General Justo, nº 160 - Prédio da CISCEA, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0133-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI, conforme Decreto s/nº, de 10/03/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 48-B, de 10/03/2023, e a empresa CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.161.701/0001-54, sediada na Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto nº 215 Sala 813/814 — Tijuca, no Rio de Janeiro — RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FREDERICO DE ANDRADE PEREIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001108/2021-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão e supressão de serviços, a prorrogação dos prazos e a readequação do cronograma de execução e físico-financeiro.
  - 1.1.1. **SUPRIMIR 8,59**% do valor do contrato atualizado, equivalente a R\$ 668.392,70 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos) nos moldes das alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65, da Lei no 8.666/93.
  - 1.1.2. **ACRESCENTAR 40,76%** ao valor do contrato atualizado, equivalente a R\$ 3.170.776,83 (três milhões, cento e setenta mil, setecentos e setenta e seis reais e oi- tenta e três centavos) nos moldes das alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65, da Lei no8.666/93.
  - 1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula 3ª Preço do Contrato, em função do saldo apurado entre as supressões e os acréscimos constantes das subcláusulas 1.1.1 e 1.1.2, no valor de

- R\$ 2.502.384,13 (dois milhões quinhentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).
- 1.1.4. **PRORROGAR** os prazos contratuais por 90 (noventa) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o prazo de execução de 29/05/2024 a 26/08/2024 e a vigência de 11/10/2024 a 08/01/2025, nos moldes dos incisos I e IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.
  - 1.1.4.1. Em razão da prorrogação dos prazos contratuais a Cláusula Segunda Vigência passa a ter a seguinte configuração:
  - "2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA
  - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 765 (setecentos e sessenta e cinco) dias, conforme item 1.5 do Projeto Básico, com início na data de 05/12/2022 e encerramento em 08/01/2025.
  - 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta 21.004, do Programa 05.151.6012.20XV.0001, do Plano Plurianual 2022, conforme Art. 57, Inc. I da Lei de Licitações.
  - 2.2. O prazo de execução do objeto é de 630 (seiscentos e trinta) dias, conforme item 1.5.1 do Projeto Básico e será iniciada a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço (OS), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
  - **2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo."
- 1.1.5. **ALTERAR** a Cláusula Terceira Preço, em função do valor ora aditivado.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR REVISADO DO CONTRATO

- 2.1. O valor do acréscimo é R\$ 2.502.384,13 (dois milhões quinhentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).
- 2.2. Em virtude acréscimo de preço, o valor global do Contrato n° 191/CAE-CISCEA/2022 passa a ser de R\$ 10.526.597,39 (dez milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).
  - 2.2.1. O valor desta subcláusula apresenta a seguinte configuração:
    - a. R\$ 7.845.000,00
- Valor original do contrato;
- b. R\$ 179.213,26
- 1<sup>a</sup> apostila de reajuste de preços;
- c. R\$ 2.502.384,13
- 1° Termo Aditivo 32,17%;
- 2.2.2. Os percentuais totais de <u>acréscimos</u> e <u>supressões</u> ao contrato, são de 40,76% e 8,59%, respectivamente, estando, portanto, dentro dos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 de Lei nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício e seguintes, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120127

Fonte: 0350120388

Funcional Programática: 05.151.6112.20XV.0001

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

PI: FCEA04MET05

Nota de Empenho: 2022NE012939

## 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em decorrência do valor e prazo aditado por este instrumento, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a atualização da garantia contratual, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO, do Contrato de Despesa nº 191/CAE-CISCEA/2022.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o cronograma físico-financeiro.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem. Rio de Janeiro, (assinado digitalmente). PELA CONTRATANTE: Maj Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Ordenador de Despesas da CISCEA PELA CONTRATADA: FREDERICO DE ANDRADE PEREIRA Representante da CONSTROI **TESTEMUNHAS:** JORGE CLÍMACO RODRIGUES VIEIRA Cel Int R1 Agente de Controle Interno

DAVID DE AZEVEDO DANTAS Maj Eng Presidente da Comissão de Fiscalização



#### CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| Documento:                    | CT 191-CAE-CISCEA-2022 - TA 01 - CONSTROI                 |
|-------------------------------|---|
| Data/Hora de Criação:         | 15/05/2024 20:08:06                                       |
| Páginas do Documento:         | 4   |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 5   |
| Hash MD5:                     | 34be0a01ad545a221810b375a4d3c0d6                          |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DAVID DE AZEVEDO DANTAS no dia 16/05/2024 às 10:32:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JORGE CLIMACO RODRIGUES VIEIRA no dia 16/05/2024 às 10:42:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 16/05/2024 às 15:58:57 no horário oficial de Brasília.